LEI Nº 5 540 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

(Publicada no D.O. - Seção I - Parte I, de 29-11-68).

RETIFICAÇÃO

No artigo 4º, onde se le:

... isolados constituir-se-se-ão, ...

leia-se:

... isolados constituir-se-ão, ...

No artigo 8º, onde se lo:

... mesma localidades ou de ...

leia-se:

... mesma localidade ou de ...

Na alinea f) do artigo 11, onde se lê:

... diferentes individuais dos ...

leia-se:

... diferenças individuais dos ...

Republica-se o Parágrafo único do artigo 21, por ter saído com omissões:

Art. 21. ...

Parágrafo único. Dentro do prazo de três anos, a contar da vigência desta Lei, o concurso vestibular será idêntico, em seu conteúdo, para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins, e unificado, em sua execução, na mesma universidade ou fede ração de escolas, ou no mesmo estabelecimento isolado de organização pluricurricular, de acôrdo com os estatutos e regimentos.